

EDITAL Nº 01/2023 - PROGRAMA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC (ProExt)

O Reitor da Universidade FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista, especialmente, o previsto no inciso XII do artigo 24 do seu Estatuto, torna público, o presente Edital, e convida os docentes da Universidade FUMEC, para apresentarem propostas de ações /modalidades extensionistas (projeto, programa, evento, curso e prestação de serviço) em conformidade com as linhas de extensão e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

O Programa de Extensão da Universidade FUMEC fundamenta-se na tríade ensino-pesquisa-extensão, sendo estas três atividades indissociáveis e complementares. O conhecimento é transmitido aos discentes através do ensino, da pesquisa e da extensão e, ao se dedicar à pesquisa e à extensão, o discente aprofunda os conceitos conseguindo expandir o conhecimento adquirido.

A Extensão da Universidade visa transpor os limites e alcançar a sociedade externa, através de ações promovidas pela comunidade institucional (docentes, discentes e administrativos), constituindo em um conjunto de atividades que busca a integração entre a universidade e a comunidade, por meio de diversas ações, visando à troca de saberes e interação com a comunidade, que resultará demandas por ações no formato de projetos, seminários, palestras, cursos, dentre outros.

2. DO EDITAL

A regulamentação das atividades de extensão se faz necessária diante da multiplicidade de ações a serem desenvolvidas no âmbito institucional, bem como estabelecer procedimentos a serem adotados pelos docentes, tais como cadastro, seleção, execução e monitoramento durante o ano de **2023**.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Regulamentar e institucionalizar as atividades de extensão.

3.2. Estabelecer os critérios de seleção das ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços) com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

3.3. Promover o envolvimento de discentes, docentes e comunidade interna e externa através das atividades de extensão, favorecendo a integração.

3.4. Possibilitar o intercâmbio entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando gerar conhecimento contextualizado.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. Serão aceitas as propostas conforme cronograma abaixo:

Etapas	Prazos
1. Vigência do Edital	De 01/08/2023 até 30/12/2023
2. Inscrição de eventos, cursos e minicursos	Permanente
3. Inscrição de propostas de projeto e de programa	De 01/08/2023 até 30/11/2023
4. Inscrição de Prestação de Serviços	Permanente
5. Prazo máximo de execução das atividades	Até 30/12/2023
6. Entrega de relatórios de projeto e de programa	30/12/2023

IMPORTANTE: as atividades de Extensão definidas por este Edital serão desenvolvidas de 01/08/2023 a 30/12/2023, perfazendo a duração de até cinco (5) meses.

5. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Serão consideradas as seguintes ações/modalidades de extensão:

5.1. **PROJETO DE EXTENSÃO:** conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes voluntários e servidores técnicos administrativos, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

A modalidade de **Fluxo Contínuo** caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações/projetos extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão, regularizando-as, permitindo em conjunto, o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dando visibilidade e transparência às ações extensionistas da instituição, bem como ao aprimoramento destas atividades.

5.2. **PROGRAMA DE EXTENSÃO:** conjunto de projetos e ações de extensão e/ ou outras atividades de extensão vinculadas, de caráter orgânico institucional, com diretrizes e

objetivos comuns, direcionados às questões relevantes da sociedade.

5.3. **EVENTOS DE EXTENSÃO:** atividade realizada no cumprimento de programações específicas, oferecidas com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais com a participação da comunidade externa, podendo desenvolver-se em nível institucional ou não. Podendo ser classificados em:

5.3.1. Congresso - Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades, tais como: mesas-redondas, palestras, conferências, painéis, oficinas, sessões de temas livres, cursos, oficinas, workshops ou laboratórios – atividades com duração de até oito horas (se igual ou superior a oito horas, deve ser classificado e registrado como curso). Inclui-se nessa classificação a conferência enquanto evento (conferências municipais ou estaduais diversas).

5.3.2. Conferência – Tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área.

5.3.3. Campanha - Ações pontuais que visam a um objetivo definido.

5.3.4. Palestra - Tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área, diferindo da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia.

5.3.5. Mesa Redonda - Apresentação, por um número restrito de convidados de um tema comum que, ao final, é debatido com a plateia.

5.3.6. Simpósio, Jornada, Seminário, Colóquio, Fórum e Encontro - Eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.

5.3.7. Ciclo de Debates, Semana e Circuito - Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico.

5.3.8. Exposição, Feira, Salão, Mostra e Lançamento - Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços etc., utilizada para divulgação ou promoção de produtos e serviços.

5.3.9. Espectáculo - Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

5.3.10. Festival - Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral com edições periódicas.

5.4. **CURSO DE EXTENSÃO:** ofertado à comunidade e que consiste em um conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância (EAD), planejado e organizado de forma sistêmica, com processo de avaliação e com carga horária definida, com duração mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40

(quarenta) horas por semestre (incluindo as horas de EAD quando for o caso).

5.5. **MINI CURSO:** atividades ministradas como curso com quantidades de horas inferiores a 8 (oito) horas.

5.6. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** a prestação de serviços fundamenta-se no trabalho social integrado ao interesse acadêmico, com a intenção de atender demandas geradas pela comunidade, produzindo conhecimentos que visem à transformação social e sempre que possível, deve incluir e valorizar os estudantes de graduação e/ou de pós-graduação na execução da ação.

Neste sentido faz-se necessário realizar o cadastro dos setores das unidades que desenvolvem tais ações junto ao Setor de Extensão da Reitoria. A formalização deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO

A proposta apresentada deverá:

- a) gerar impacto na formação do aluno; promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; contribuir na relação dialógica entre a universidade e a sociedade; visando à superação das desigualdades e exclusão, atuar de forma crítica e transformadora, voltada para interesses e necessidades das comunidades envolvidas.
- b) ser coordenadas por docente com vínculo empregatício com a Universidade FUMEC e com titulação mínima de mestre; sendo vedada a inclusão na equipe de docentes especialistas ou com contrato por prazo determinado.
- c) ter mérito técnico-científico e estar vinculadas às áreas dos cursos ofertados ou a áreas e linhas de extensão;
- d) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto;
- e) ter a participação de discentes;
- f) ter uma abordagem interdisciplinar, com a interação entre saberes e metodologias.

6.1 EVENTOS, MINICURSOS E CURSOS

6.1.1. As propostas na modalidade de eventos, cursos e minicursos deverão ser registradas, previamente a sua execução, em formulário próprio disponível no link <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>.

6.1.2. O proponente deverá apresentar a Declaração de Anuência da Diretoria: trata-se de

autorização de participação dada pela diretoria da Faculdade ao proponente da atividade (disponível no link <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>).

6.1.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento exclusivo ao e-mail institucional do Setor de Extensão da unidade de origem.

6.1.4. Após o encaminhamento do formulário, o Setor de Extensão da unidade de origem, providenciará a inserção no sistema SINEF, viabilizando as inscrições dos participantes.

6.1.5. O prazo de antecedência para o cadastro em relação à sua execução, deve ser no mínimo de 20 (vinte) dias.

6.1.6. Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser indeferidas pela Coordenação de Extensão ou pela CoExt.

6.1.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, o cadastro da ação posterior à sua realização.

6.1.8. Após a realização do evento, o proponente deverá encaminhar fotos e a lista de presença ao Setor de Extensão da unidade de origem para registro e emissão dos certificados.

6.2 PROJETOS E PROGRAMAS

6.2.1. As propostas de projetos e programas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema SINEF (<https://sinef.fumec.br/jsp/login.jsp>), no prazo de vigência deste Edital.

6.2.2 O presente Edital contempla a submissão de propostas de Extensão de proponente docente com vínculo empregatício com a Universidade FUMEC e portador de título mínimo de especialista, sendo vedada a inclusão, na equipe, de docentes com contrato por prazo determinado.

6.2.3. O proponente/coordenador deve anexar à sua proposta, a documentação abaixo mencionada devidamente assinada:

a) Declaração de Adimplência (Nada Consta): refere-se à inexistência de pendência junto ao Setor de Extensão, por parte de toda equipe docente envolvida na proposta. A mesma deverá ser solicitada em até sete (7) dias úteis antes do término da submissão da proposta no SINEF, por meio eletrônico extensao@fumec.br;

b) Declaração de Anuência da Diretoria: trata-se de autorização de participação dada pela diretoria da Faculdade ao(s) docente(s) participante(s) da proposta. A mesma deverá ser

solicitada em até sete (7) dias úteis antes do término da submissão da proposta no SINEF (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>);

c) Termo de Compromisso de Docente Voluntário Externo à instituição: quando for o caso, é imprescindível apresentar, no momento da submissão (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>);

d) Aceite de Parceria: quando for o caso, anexar junto a proposta, no SINEF, o comprovante de parceria especificando o que compete às partes envolvidas.

6.2.3.1. É proibida a complementação de quaisquer documentos após o prazo limite das submissões de inscrições da proposta previsto neste Edital.

6.2.4. A carga horária de dedicação do docente para realização do projeto deverá ser de 2 (duas) horas semanais, atribuídas pela Diretoria da respectiva Unidade, através da Declaração de Anuência e assinatura de termo aditivo relativo a outros serviços, perante a Seção de Administração de Pessoal – SEAPE.

6.2.5. O proponente/coordenador deverá submeter a sua proposta, registrando-a no Sistema SINEF, através do endereço eletrônico: <https://sinef.fumec.br/jsp/login.jsp> (caminho: Pesquisa.Extensão /Cadastro /Proposta /Nova Proposta de Extensão /Novo), seguindo o calendário (item 4).

6.2.6. O integrante da equipe do projeto, seja o docente ou o discente, poderá participar de somente um (01) projeto de extensão, independente da sua condição e na área de compatibilidade de sua titulação.

6.2.7. Será permitida a participação de docente com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, **na condição de voluntários**, desde que apresentado o termo de compromisso de trabalho voluntário (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>, Formulário Nº 03), a ser assinado junto à Seção de Administração de Pessoal – SEAPE.

6.2.8. Será permitida a participação de discentes, com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, **na condição de voluntário**, desde que apresentado o termo de compromisso de trabalho voluntário (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>, Formulário Nº 03), a ser assinado junto à Seção de Administração de Pessoal – SEAPE.

6.2.9. Para compor a equipe, na condição de discente voluntário, é necessário ser estudante matriculado em curso de graduação da Universidade FUMEC. A carga horária permitida ao desenvolvimento do projeto de extensão será de oito (8) horas semanais.

6.2.10. Independente da modalidade apresentada, é permitido a participação de docente (s) voluntário (s) de Ensino Superior externos à Universidade FUMEC, desde que seja

apresentado o Termo de Compromisso de Voluntário Externo e que tenham titulação em área compatível à proposta apresentada.

6.2.11. Entende-se como Pesquisador Voluntário, para os efeitos deste Edital, aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsa destinada pela universidade, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Trabalho Voluntário.

6.2.12. Não estão previstas rubricas financeiras (material permanente ou bolsas) com recursos da instituição.

6.2.13. Todos os participantes (docentes e discentes) da proposta deverão possuir o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), indicando todas as participações anteriores em projetos de Extensão da Universidade FUMEC. A última data de atualização deverá ter sido realizada no prazo máximo de até trinta (30) dias antes do período da submissão da proposta no sistema SINEF indicada neste instrumento.

6.2.14. Para fins deste edital, no ato da submissão no sistema SINEF, é imprescindível a manifestação da opção da modalidade da proposta, bem como sua área temática e linhas de Extensão, conforme disponível no SINEF no ato da submissão da proposta.

6.2.15. Serão consideradas as seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura e arte, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Trabalho, e Tecnologia e produção.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas de extensão apresentadas serão submetidas à análise dos membros da Comissão de Extensão (CoExt-Fumec), na condição de Comitê Institucional, que julgará conforme os termos presentes no edital. Sendo desclassificado(a)/indeferido(a):

Parte 1: Critérios Eliminatórios

a) Proposta com ausência de qualquer formulário ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto. (Tais como: Nada Consta, Carta de parceria com a instituição na qual a proposta será desenvolvida (quando for o caso), carta de autorização da diretoria).

b) Equipe sem o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq.

c) Equipe em que um ou mais membros apresente(m) pendência(s) com relação às atividades de extensão anteriormente desenvolvidas na FUMEC, tais como: não envio de relatórios de projeto, resumos, banners; assim como a não participação nos eventos "Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Responsabilidade Social" de exercícios

anteriores.

Parte 2: Análise de Mérito

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO					
	0	1	2	3	4	5
Impacto, relevância e inserção social.						
Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas da proposta. Adequação entre as atividades e os objetivos da proposta.						
Cronograma temporalmente definindo ações propostas e a atividade a ser desenvolvida.						
Planejamento e definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas.						
Conhecimento da área da extensão e do tema objeto de estudo, pelo docente proponente da proposta						
O projeto integra o ensino e a pesquisa com as demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade?						
Relação dialógica com a comunidade externa. O projeto envolve a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo (sem excluir a participação da comunidade interna)?						
Interdisciplinaridade.						
O projeto apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação de docentes ou pesquisadores, discentes e contando eventualmente, servidores técnico-administrativos, pertencentes à comunidade universitária?						
O projeto articula mais de uma dimensão: ensino, pesquisa e extensão, tendo atividades que não o caracterizam apenas como um curso ou um evento?						
Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados.						

ESCALA DA PONTUAÇÃO:

5	4	3	2	1	0
Excelente	Bom	Razoável	Fraco	Ruim	Não atende

Pontuação Mínima para aprovação:

7.2. Serão julgadas pela Comissão CoExt todas as propostas que atenderem aos critérios eliminatórios e que atingirem no mínimo 30 pontos quanto à análise de mérito;

7.3. Não haverá limite de submissão de proposta por Unidade. À medida que forem cadastrados no SINEF e comunicado ao Setor de Extensão (extensao@fumec.br), serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com os critérios estabelecidos neste certame.

7.4. A comissão de avaliação das propostas pode, a seu exclusivo critério, solicitar informações adicionais aos proponentes.

8. DA INDICAÇÃO E DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO PROJETO

8.1. Aprovada a proposta, é responsabilidade da coordenação do projeto apresentar ao setor de Extensão, a(s) indicação(ões) da equipe discente.

a) A coordenação deverá atentar-se a todos os critérios estabelecidos neste Edital, para a realização da seleção dos participantes;

b) A indicação é realizada por meio de formulário próprio denominado "Formulário de Cadastro do Estudante", disponível no <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>

c) O formulário, acima mencionado, deverá ser encaminhado ao e-mail institucional extensao@fumec.br, devidamente assinado e acompanhado dos documentos (cópia): comprovante de matrícula ou horário de aula (especificando o período em curso), Cadastro Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade, histórico escolar, e comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

8.2. A participação somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso, e da entrega completa da documentação descrita no presente edital. O termo de compromisso será disponibilizado pelo Setor de Extensão, após recebimento completo da documentação, não havendo retroatividade na data de ingresso.

8.3. Pré-requisitos discente

a) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com coeficiente de rendimento mínimo igual a 70% (setenta por cento) e que, preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa;

c) Todos os participantes discentes deverão estar cadastrados na Plataforma Lattes CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e destacando TODAS as suas participações em extensão;

d) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento do projeto, para cumprir a carga horária de oito (8) horas;

8.4. DESLIGAMENTO DO PROJETO

a) Em caso de DESLIGAMENTO de membro da equipe, a coordenação do projeto deverá comunicar, por meio de formulário próprio, denominado de "Termo de Desligamento", até o dia dez (10) de cada mês, acompanhado do "Relatório de Atividade Parcial" preenchido e assinado, ambos disponíveis no link <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>;

9. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE

9.1. EQUIPE DOCENTE

- Manter o setor de Extensão atualizado quanto à equipe envolvida no projeto, através do e-mail: extensao@fumec.br;
- Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa,
- Ter disponibilidade para orientar os discentes, nas diferentes etapas do trabalho (execução, elaboração de relatórios, apresentação de resultados) definidas pelo Setor de Extensão da Universidade FUMEC, conforme Plano de Trabalho e orientação proposto; devendo ainda proceder as postagens no SINEF dentro do prazo estabelecido no certame;
- Encaminhar mensalmente, a declaração de frequência dos discentes, via e-mail, extensao@fumec.br. (Formulário disponível: <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>)
- Enviar por meio do correio eletrônico (extensao@fumec.br) e do SINEF (caminho: Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais/Novo), todos os relatórios da equipe referente às atividades desenvolvidas e os resultados obtidos (Relatório Parcial, Relatório Final, Banner, Resumo, modelos disponíveis em: <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>); obedecendo o calendário descrito do item 10).
- Apresentar os resultados finais, no ano em que o projeto for concluído, sob a forma de exposição oral, o banner no evento "Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão" da Universidade FUMEC. **A recusa em participar**, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto ao Setor de Extensão;
- Encaminhar via e-mail, extensao@fumec.br, comprovantes de participação em eventos, quando houver;
- Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Extensão da Universidade, nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos extensão;

9.2. EQUIPE DISCENTE

- Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa de Extensão da FUMEC;
- Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com a dedicação de tempo expressa previamente no Termo de Compromisso;
- Em caso de desligamento antes do término da pesquisa, é imprescindível à apresentação do "Termo de Desligamento" e do "Relatório Parcial" referente às atividades desenvolvidas no período. (Formulários disponíveis em [http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/;](http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/))
- Apresentar obrigatoriamente, os resultados dos trabalhos desenvolvidos durante o projeto, no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (data a ser definida) que acontece anualmente na Universidade FUMEC. A não apresentação do trabalho tornará o estudante inadimplente com o Setor de Extensão, impedindo-o de adquirir a certificação da participação;
- Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Extensão nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto;
- O estudante deverá encaminhar os relatórios de Atividades Parcial e o Relatório Final previstos neste certame, devidamente assinado à coordenação do projeto, cabendo-lhe, ainda, a participação na elaboração do banner e resumo;
- O encaminhamento dos relatórios ao setor de Extensão (relatório parcial, relatório final, banner e resumo), previstos neste certame, é realizado pela **coordenação do projeto**, através do e- mail extensao@fumec.br e do SINEF (Caminho: Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais / Novo);
- Manter o setor de Extensão atualizado quanto aos contatos pessoais (telefônicos e eletrônicos).

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Descrição	Formato		Prazo
Banner	Power Point/PDF	Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo	30/12/2023

Descrição	Formato		Prazo
Resumo	Word	Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo	30/12/2023
Relatório Final	PDF	Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante)	30/12/2023

IMPORTANTE:

- a) Caso o projeto finalize antes do prazo estabelecido acima, a entrega dos relatórios torna-se obrigatória, impreterivelmente, em até quinze dias após o encerramento das atividades.
- b) é imprescindível que o título dos relatórios apresentados (resumo, banner e relatório final) seja compatível com o título da proposta quando da submissão.

11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os docente e discentes, ao se inscreverem e participarem desta seleção, manifestam a autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da submissão da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados;

11.2. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição e realização de contatos referentes ao processo de seleção, desenvolvimento dos trabalhos e divulgação dos resultados, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela FUMEC, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e de acordo com as políticas de privacidade da Universidade FUMEC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Projetos em Fluxo Contínuo, sua avaliação e implementação dependerá da aprovação prévia e formal da Diretoria de sua Faculdade de origem. Aceito o projeto pela diretoria, esse estará sujeito às regras deste Edital.

12.2. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

12.3. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade FUMEC que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da

qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.

12.4. Declarações de participação no desenvolvimento do projeto, aprovado no ProExt, conforme regras deste Edital, serão emitidas pela **Coordenação de Extensão da unidade de origem do projeto** somente para membros da equipe, após efetiva comprovação e mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

12.5. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela CoExt.

12.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.



Prof. Fernando de Melo Nogueira
Reitor